

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA  
PERNAMBUCO  
PORTARIA AGRESTIPREV N.º 010/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 12, § 1º da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) CLARA CAVALCANTE DE LIRA SILVA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco-AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal nº 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 12, § 1º da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral]** ao(a) servidor(a) **CLARA CAVALCANTE DE LIRA SILVA**, portador(a) do RG nº 12XXXXX89, SDS/PE, CPF nº 901.XXX.XXX-53, Efetivo, no cargo de **PROFESSORA**, Classe B2, Nível II, registrado sob a Matrícula Funcional nº **1657-8**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 12, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, inciso I, §§ 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 1.519, de 01 de Agosto de 2022**, conforme os documentos do Processo **AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco**.

**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 12, § 1º da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 10/02/1992, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROBERTO MARCELO BORBA ALVES**

Diretor Presidente  
AGRESTIPREV

**Publicado por:**

Valdemir Moreira da Silva

**Código Identificador:**50DEB9C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/05/2026. Edição 4088

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>